



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2016  
CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA**

**O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve expedir o presente edital para estabelecer regras, procedimentos, limites e condições para a movimentação interna de Procuradores Federais para as vagas disponibilizadas através de concurso de remoção.

Art. 1º Ficam abertas, de 07 (sete) de abril às 18 (dezoito) horas de 11 (onze) de abril de 2016, as inscrições para o concurso de remoção interna, a pedido, para preenchimento de vagas de exercício no âmbito das Coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, assim como de vagas que eventualmente venham a ser abertas em razão da movimentação prevista neste certame.

Parágrafo único. Poderão participar do concurso os integrantes da carreira de Procurador Federal lotados e em exercício na Procuradoria Regional Federal da 4ª Região na data de 07 de abril de 2016.

Art. 2º A inscrição no concurso, assim como as alterações, a desistência e eventual pedido de reconsideração serão realizados, individual e exclusivamente, através do envio de mensagem no correio eletrônico para a caixa institucional [prf4@agu.gov.br](mailto:prf4@agu.gov.br), com o assunto REMOÇÃO INTERNA.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas no prazo estipulado no art. 1º, através do envio de requerimento próprio, constante do Anexo II deste Edital.

§ 1º O candidato poderá efetuar opções para uma ou mais Coordenações, mesmo que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso, indicando sua ordem de preferência.

§ 2º A não apresentação da ordem de preferência, em casos de indicação de duas Coordenações, bem como o não preenchimento dos campos obrigatórios, invalidará a inscrição.

§ 3º É vedada a inscrição condicional.

§ 4º A alteração ou desistência da inscrição do candidato serão admitidas apenas durante o prazo de inscrição.

Art. 4º As vagas disponibilizadas serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos, apurada conforme o Decreto n. 7.737, de 25 de maio de 2012.

Art. 5º O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância das opções de cada candidato, percorrendo-se sequencialmente a ordem de preferência de que trata o § 1º do art. 3º deste Edital, a partir da ordem de classificação do candidato.

Art. 6º Findo o processamento, o resultado provisório do concurso será publicado nas listas internas de correio eletrônico.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido de reconsideração ao Procurador Regional Federal, no prazo de três dias, a contar do dia seguinte à sua publicação, na forma prevista no art. 2º.

Art. 7º No ato da homologação do resultado do concurso, o Procurador Regional Federal ou seu substituo definirão data para a efetivação das remoções atendidas.

Parágrafo único. No mesmo ato, observados os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, o Procurador Regional Federal ou seu substituto poderão determinar a interrupção de férias dos candidatos classificados.

Art. 8º Efetivada a remoção, o Procurador Federal será designado para atuar em quaisquer das seções ou serviços que compõem a respectiva Coordenação, pelo seu responsável.

Art. 9º Para efeitos do presente Edital, considerar-se-á o Núcleo de Previdência e Assistência Social como Coordenação.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Regional Federal ou seu substituto.



SERGIO AUGUSTO DA ROSA MONTARDO  
Procurador Regional Federal da 4ª Região

**ANEXO I**

<b>Coordenação</b>	<b>Vagas</b>
Matéria Finalística	0
Núcleo de Previdência e Assistência Social	0
Matéria Administrativa	0
Cobrança e Recuperação de Créditos- Inscrição de Dívidas	1

**ANEXO II**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **(Campo Obrigatório)**  
**Coordenação atual:** \_\_\_\_\_ **(Campo Obrigatório)**  
**Data de Ingresso:** \_\_\_\_\_ **(Campo Obrigatório)**

Venho, nos termos do EDITAL N° 01/2016, requerer minha inscrição no concurso de remoção interna para preenchimento de vagas de exercício nas coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, conforme as opções e a ordem de preferência adiante indicadas:

<b>Ordem</b>	<b>Coordenação</b>
1º	
2º	
3º	